



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1686 /2019, de 19 de novembro de 2019.**

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARACOBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 6.332,18 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	Fundo municipal saúde		
0022	Assistência farmacêutica		
<b>10 303 2.066</b>	<b>Distribuição de medicamento essenciais</b>		
3.3.93	0040	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	R\$ 6.332,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	Fundo municipal saúde		
0021	Atenção básica		
<b>10 122 1.046</b>	<b>Realização de conferências</b>		
3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 1.368,18
<b>10 122 2.102</b>	<b>Manutenção do conselho municipal de saúde</b>		
3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 3.000,00
0114	Gestão do SUS municipal		
<b>10 122 2.063</b>	<b>Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde</b>		
3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 400,00
0106	Capacitar		
<b>10 128 2.065</b>	<b>Capacitação de colaboradores - SMS</b>		
3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 1.564,00



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br*

---

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 19 de novembro de 2019.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO NEDEL,**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento.